

TERMO DE AJUSTE EM TORNO DAS CLÁUSULAS ECONÔMICAS DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DO ANO 2026

O SINDICATO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO DISTRITO FEDERAL - SINOREG/DF, neste ato representado por seu Presidente, e o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS DO DISTRITO FEDERAL - SINTSERN/DF, neste ato representado por seu Presidente, firmam o presente termo, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira

O presente ajuste é celebrado em cumprimento do compromisso firmado em 25/10/2024 entre os SINDICATOS acerca das cláusulas econômicas a vigorar no ano de 2026, no qual ficou estabelecido em sua cláusula segunda item D, o seguinte:

d- 2 % (dois por cento) mais o índice de correção da tabela de emolumentos do Distrito Federal autorizado pelo TJDFT para vigor no ano de 2026 (somados) de reajuste salarial para todos os trabalhadores que não recebem comissão por produtividade, a partir 01/01/2026 sobre o salário em vigor em 31/12/2025.

Considerando que o índice de correção aplicado à tabela de emolumentos para vigorar no ano de 2026 foi de 4,46% , temos o índice de reajuste salarial de 6,46 % a ser aplicado nos termos das cláusulas seguinte:

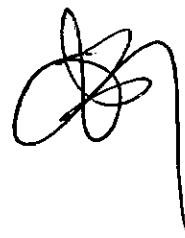
Cláusula Segunda

Os empregadores concederão, a partir do dia 01/01/2026, reajuste salarial de **6,46% (seis vírgula quarenta e seis por cento)** para todos os trabalhadores que não recebem comissão por produtividade, sobre o salário em vigor em 31/12/2025.

Cláusula Terceira

Os salários de ingresso e piso salarial, para os empregados não comissionados, obedecerão à seguinte escala (valores reajustados em 6,46%):

TEMPO DE SERVIÇO	SALÁRIO (R\$)
01 a 03 meses	1.843,31
03 a 06 meses	2.039,65
06 a 12 meses	2.519,96
Acima de 12 meses (piso)	2.770,42



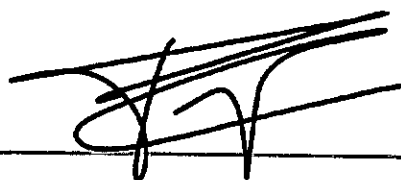
Cláusula Quarta

DO VALE ALIMENTAÇÃO Fica assegurado a todos os empregados o vale refeição ou alimentação no valor mínimo de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, por dia efetivamente trabalhado, a partir da competência do mês de janeiro de 2026, que deverá ser entregue ao empregado até o dia dez (10) de cada mês.

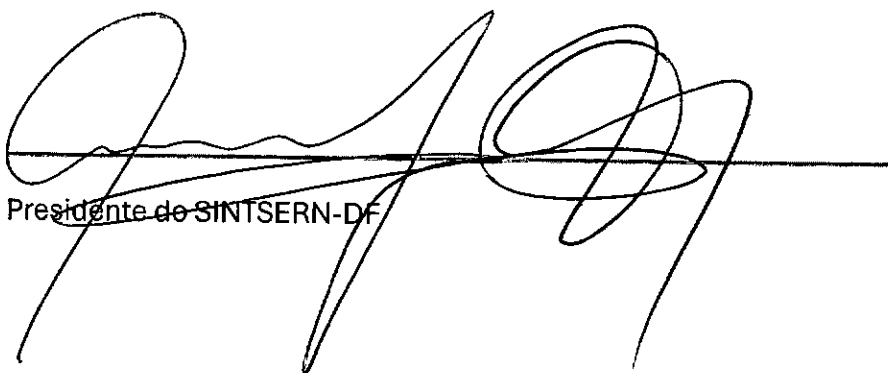
Parágrafo único: Para cumprimento do presente ajuste deverão ser observadas todas as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho do ano 2025, até a celebração da Convenção do ano 2026.

Assim acordados, plenamente satisfeitos quanto ao objeto do ajuste e devidamente autorizados pelas respectivas assembleias, assinam o presente termo, obrigando-se a bem e fielmente cumpri-lo.

Brasília-DF, 07 de janeiro de 2026.



Presidente do SINOREG-DF



Presidente do SINTSERN-DF